



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 10/2025**

Município de Barão do Triunfo  
Edital de Pregão Eletrônico nº 10/2025  
Critério de julgamento: menor preço por item  
Modo de disputa: aberto

Processo nº95/2025

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por ITEM para REGISTRO DE PREÇOS, com PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP, objetivando **a aquisição de gêneros alimentícios do tipo não perecíveis, refrigerados (carnes, laticínios e embutidos) e hortifrutigranjeiros, para composição dos cardápios da merenda escolar da rede municipal de ensino de Barão do Triunfo/RS**, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço, data e horário:  
**[www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)**.

**Início das Propostas: Das 08:15h do dia 15/04/2025, até às 08:15h do dia 29/04/2025.**

**Data Limite para Impugnação e Pedido de Esclarecimentos: Às 23:59h do dia 24/04/2025.**

**Abertura das Propostas: Às 08:16h do dia 29/04/2025.**

**Início da Sessão de Disputa de Lances: Às 08:45h do dia 29/04/2025 no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), horário de Brasília - DF.**

## **1. DO OBJETO:**

Constitui objeto da presente licitação o **registro de preços para eventual e parcelado fornecimento de gêneros alimentícios do tipo não perecíveis, refrigerados (carnes, laticínios e embutidos) e hortifrutigranjeiros, para composição dos cardápios da merenda escolar da rede municipal de ensino de Barão do Triunfo/RS**, conforme especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência (Anexo I).

## **2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME**

**2.1.** Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

**2.2.** As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: **[www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)**.

**2.3.** É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame, manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital:

**2.3.1.** Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**2.3.2.** Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**2.3.3.** Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

**2.3.4.** Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

**2.3.5.** Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

### **3. ENVIO DAS PROPOSTAS**

**3.1.** As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando o item 4 deste Edital.

**3.2.** O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema e/ou anexar declaração assinada pelo representante legal junto aos documentos de habilitação, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

**3.2.1.** Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

**3.2.2.** Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**3.2.3.** Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**3.2.4.** Que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**3.2.5.** Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**3.2.6.** Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República, conforme declaração do Anexo III.

**3.3.** Outras eventuais declarações complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitadas pelo sistema do pregão eletrônico e/ou pregoeiro, deverão ser realizadas via sistema ou encaminhadas no prazo máximo de 4 horas.

**3.4.** O licitante, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento nos valores e condições do referido lance, e caso este lance seja o escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do produto negociado.

#### **4. PROPOSTA**

**4.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor unitário do item;
- b) Marca

**4.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

**4.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**4.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**4.5.** Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

**4.6.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**4.7.** Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

- a)** o preço total do item em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais;
  - a.1) o preço unitário será aceito com até duas casas decimais.
  - a.2) marca e as especificações detalhadas do objeto ofertado, consoante exigências editalícias;
  - a.3) inclusão de todas as despesas que influam nos custos, tais como: transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais),



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;

a.4) prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste Pregão Eletrônico, para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços.

## **5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**5.1.** Para fins de habilitação neste pregão, a licitante vencedora deverá enviar os seguintes documentos, em até 4 horas, quando solicitado pelo pregoeiro:

### **5.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

### **5.1.2. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA**

- a) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- b) certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;
- c) certidão que prove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) certidão que prove a regularidade relativa a Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida eletrônica e gratuitamente, nos portais da internet (Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho).

### **5.1.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- a) certidão negativa de recuperação judicial, falência, ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, devendo ter sido expedida em até 90 (noventa) dias da data de apresentação das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

#### 5.1.4. HABILITAÇÃO TÉCNICA

a) prova de condição regular quanto ao licenciamento junto à VIGILÂNCIA SANITÁRIA de seu domicílio, filial ou estabelecimentos onde exerce atividades operacionais ou comprovante de dispensa do documento.

#### 5.1.5. DECLARAÇÕES

- a) declaração, sob as penas da lei, de atendimento às condições de habilitação;
- b) declaração, sob as penas da lei, quanto ao emprego de menores, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- c) declaração de idoneidade assinada pelo representante legal da empresa;
- d) declaração que entre os sócios e gerentes não há nenhum servidor da Administração Municipal e que nem tenha sido nos últimos 180 dias assinada pelo representante legal da empresa.
- e) Certidão de enquadramento da Junta Comercial devidamente atualizado ou declaração do contador ou Certidão simplificada em microempresa-ME ou empresa de pequeno porte-EPP, devidamente atualizada, caso a empresa se tratar de ME ou EPP.

**5.1.6.** As empresas participantes, para comprovarem o enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte deverão apresentar prova de faturamento nos casos do art. 3º, da Lei 123 de 14/12/2006, podendo ser a mesma feita pela apresentação:

- a.** da Declaração Anual do Simples Nacional (Extrato do Simples Nacional) ou;
- b.** da Declaração do Imposto de Renda ou;
- c.** do Balanço Patrimonial (Ativo, Passivo e DRE) do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da lei (registrado na Junta Comercial, conforme Resolução 563 de 28/10/83 e alterações, do Conselho Federal de Contabilidade).

**5.2.** Os documentos exigidos para habilitação, bem como, a proposta vencedora ajustada ao lance, serão encaminhados ao Pregoeiro, no prazo de até **4 (quatro) horas** após a solicitação do Pregoeiro, via formulário eletrônico, DENTRO DO SISTEMA DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, sendo responsabilidade exclusiva do vencedor providenciar os documentos e anexá-los dentro do sistema no prazo estabelecido.

**5.3.** A critério do Pregoeiro, esse prazo poderá ser prorrogado.

**5.4.** Os documentos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou, mediante autenticação por servidor, ou pela publicação em órgão da imprensa oficial, ou com validação por meio da internet. Havendo necessidade de autenticações, as mesmas deverão ser providenciadas no Setor de Licitações de Barão do Triunfo.

**5.5.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

**5.6.** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**5.7.** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**5.8.** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**5.9.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**5.10.** Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**5.11.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

**5.12.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

## **6. VEDAÇÕES**

**6.1.** Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

**a)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**b)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**c)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**d)** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**e)** agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

**6.2.** O impedimento de que trata a alínea “a” do item 7.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**6.3.** Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato<sup>1</sup>.

## **7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**7.1.** No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

**7.2.** O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

**7.3.** A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

**7.4.** Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

## **8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**8.1.** O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

**8.2.** Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** contiverem vícios insanáveis;
- b)** não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c)** apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação após a fase de lances;
- d)** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e)** apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

**8.3** A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

---



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**8.4** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**8.5** As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que todos os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**8.6** Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

**8.7** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

**8.7.1** O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

**8.7.2** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**8.7.3** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

**8.7.4** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 0,01 (um centavo), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

**8.7.5** Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

**8.7.6** Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**8.8** A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

## **9. MODO DE DISPUTA**

**9.1.** Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.

**9.2.** A etapa competitiva de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

**9.3.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

**9.4.** Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

**9.5.** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5%.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**9.6.** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**9.7.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no mesmo endereço eletrônico que ocorreu a sessão.

## **10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**10.1.** Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a)** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b)** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;
- c)** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, quando possível;
- d)** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**10.3** Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a)** empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;
- b)** empresas brasileiras;
- c)** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- e)** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

## **11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO**

**11.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

**11.2.** A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

**11.3.** Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

**11.4.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

## **12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO**

**12.1.** Encerrada a etapa de propostas, o licitante melhor classificado enviará a documentação de habilitação no prazo de 4 (quatro) horas.

Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

**a)** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

**b)** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**12.2.** Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**12.3.** As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

**12.4.** O beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que declarado vencedor, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**12.5.** Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. Nessa hipótese, classificada a proposta, será concedido o prazo previsto no item 13.1 para o envio da documentação de habilitação.

**12.6.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**12.7.** A habilitação poderá ser realizada por processo eletrônico de comunicação a distância, nos termos dispostos em regulamento do Poder Público.

**12.8.** Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

## **13. DOS RECURSOS**

**13.1.** Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

**13.2.** O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.

**13.3.** Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) a apreciação dar-se-á em fase única.

**13.4.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**13.5.** O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

**13.6.** O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

#### **14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO**

**14.1.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

#### **15. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**15.1.** Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

**15.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

**15.3.** A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**15.4.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

**15.5.** O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**15.6.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**15.7.** Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado

## **16. OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA**

**16.1** A vencedora deverá observar durante a execução do objeto as normas técnicas aplicáveis ao serviço, bem como as normas de segurança do trabalho.

**16.2** A vencedora deverá executar o objeto observando fielmente o TERMO DE REFERÊNCIA, Anexo I.

**16.3** A vencedora deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto às contribuições para o FGTS e INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço, devendo apresentar mensalmente à Administração os comprovantes de pagamentos dos encargos trabalhistas e previdenciários.

## **17. PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA**

**17.1.** A Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação terá o prazo de vigência de 12 meses, após a sua assinatura, podendo ser prorrogado ou revogado, justificadamente, a critério da Administração.

## **18. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**18.1.** O pagamento será efetuado mediante empenho, no prazo de 15 dias a contar do recebimento da fatura acompanhada da ordem de entrega, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato e pelo Secretário Municipal responsável.

**18.2.** A nota fiscal/fatura emitida pelo contratado deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número CNPJ, número do pregão eletrônico, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**18.3.** No ato de assinatura da Ata de Registro de Preços, a contratada deverá fornecer os dados bancários (banco, agência e nº. da conta) para depósitos referentes aos pagamentos, conforme exigência do SIAFEM.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**18.4.** Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria, ainda, outras retenções de impostos, conforme Decreto Municipal N° 39/2022, disponível no Site da Prefeitura.

## **19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**19.1.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

- a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**19.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 20.1 deste edital as seguintes sanções:

- a)** advertência;
- b)** multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c)** impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

**19.3** As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 20.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

**19.4.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 20.2 do presente Edital.

**19.5.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**19.6.** A aplicação das sanções previstas no item 20.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**19.7.** Na aplicação da sanção prevista no item 20.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**19.8.** Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 20.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**19.9.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**19.10.** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

**19.11.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**19.12.** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

**19.13.** A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 19.2 do presente edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

## **20. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

**20.1.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico:  
**[www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)**

**20.2.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio endereço eletrônico: **[www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)**

**21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**21.1.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contrato.

**21.2.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**21.3.** A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

**21.4.** Em caso de divergência entre o edital e seus anexos, prevalecerá o disposto no edital.

**21.5.** Fica eleito o Foro da Comarca de São Jerônimo para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

ANEXO I - Termo de Referência  
Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar  
ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços  
ANEXO III – Modelos de Declarações  
ANEXO IV – Modelo de Proposta

Barão do Triunfo, 26 de março de 2025.

ODONE KLOPPENBURG  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO I

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 - DEFINIÇÃO DO OBJETO**

1.1. O presente Termo de Referência – TR tem por objeto **a aquisição de gêneros alimentícios do tipo não perecíveis, refrigerados (carnes, laticínios e embutidos) e hortifrutigranjeiros, para composição dos cardápios da merenda escolar da rede municipal de ensino de Barão do Triunfo/RS**, conforme especificações e quantitativos que serão estabelecidos no decorrer deste Termo de Referência.

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
01	Abacaxi. Deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação, tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência, a polpa e pedúnculo quando houver, deverão se apresentar intactos e firmes. Não serão permitidas manchas, defeitos na casca, mofo e partes podres.	1.000	KG	R\$ 8,42	R\$ 8.420,00
02	Açúcar mascavo. O açúcar mascavo deverá conter no mínimo 90% de sacarose. O produto é elaborado a partir de caldo de cana livre de fermentação, isento de matéria terrosa, de parasitas e de detritos animais ou vegetais. Nas preparações microscópicas deverá demonstrar ausência de sujidades, de parasitas e de larvas de insetos ou de seus fragmentos. Embalagem de 500g	50	KG	R\$ 14,35	R\$ 717,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

	ou 1kg. Prazo de validade de 12 meses na data da entrega.				
03	Açúcar tipo cristal, branco. Embalagem plástica de 02 kg. Validade mínima de 12 meses na data da entrega. Deve conter sacarose, ser originário da cana de açúcar, contendo aproximadamente 99,2% de glicídios.	1.000	KG	R\$ 4,24	R\$ 4.240,00
04	Alho macho/fêmea desrestando in natura, com maturação própria para o consumo. Produto de primeira qualidade.	112	KG	R\$ 32,09	R\$ 3.594,08
05	Alimento achocolatado instantâneo em pó. Com as seguintes informações nutricionais: Valor energético: 74kcal, Carboidratos 17g, das quais 0,7g de proteínas, 0,6g de gorduras totais, 0g de gorduras saturadas, não contendo gorduras trans, 1,1g de fibra alimentar, 16mg de sódio, 180mg de cálcio, 2,1 mg de ferro, 33mg de magnésio, 0,36mg de vitamina B1, 0,39mg de vitamina B2, 4,8mg de niacina, 0,39 de vitamina B6, 0,72 µg de vitamina B12, 1,5 de Ácido Pantotênico e 9,0µg de biotina. Validade mínima de 12 meses na data de entrega. Deve conter ainda: Açúcar, cacau em pó, maltodextrina, vitaminas, emulsificante lecitina de soja, antioxidante ascórbico e aromatizante. Contendo glúten e traços de leite. Embalagens: latas de 400g ou pacotes de 1kg. <b>Produto de qualidade igual ou superior às marcas: Aпти, Nescau, Toddy.</b>	1.400	KG	R\$ 9,56	R\$ 13.384,00
06	Amido de milho: produto amiláceo, extraído do milho, fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas e parasitos, não podendo estar úmidos, fermentados ou rançosos. Sob a forma de pó, deverão produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos. Umidade máxima 14%p/p, acidez 2,5% p/p, no mínimo de amido 84%p/p e resíduo mineral fixo 0,2%p/p. Embalagem de	200	KG	R\$ 10,13	R\$ 2.026,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

	500g ou 1kg. Validade de 01 ano. <b>Produto de qualidade igual ou superior às marcas: Maisena, Neilar, Yoki.</b>				
07	Arroz beneficiado grão longo, tipo 01. Embalagem de 5kg. Registro no Ministério da Agricultura. Validade mínima de 09 meses na data da entrega.	1.000	KG	R\$5,04	R\$ 5.040,00
08	Banana caturra. Grau de maturação própria para o consumo. Produto de primeira qualidade. Cada fruta deverá pesar no mínimo 100g. Cada caixa deverá apresentar 20kg.	2.000	KG	R\$4,35	R\$ 8.700,00
09	Batata inglesa branca, graúda, grau de maturação própria para o consumo produto livre de machucados, sujidades, larvas e parasitas. Produto de primeira qualidade.	2.000	KG	R\$4,72	R\$ 9.440,00
10	Bebida láctea sabores variados, resfriada a temperatura de no máximo 5°C, com no mínimo 30 dias de validade na entrega. Embalagem de 01 litro.	1.000	Litro	R\$8,25	R\$ 8.250,00
11	Beterraba, com grau de maturação própria para o consumo, sem sujidades e machucados, sem ramas. Produto limpo.	1.000	KG	R\$5,64	R\$ 5.640,00
12	Biscoito doce tipo Maria. Composição do Produto: Farinha de Trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, Gordura Vegetal hidrogenada, amido de milho, açúcar cristal, sal, lecitina de soja, bicarbonato de sódio, aroma de baunilha. Embalagens: Primária: Sacos plásticos com peso líquido de 370g, com impressão externa, com embalagem 3x1 de polipropileno bi orientado duplamente protegido, sendo hermeticamente fechado, inteiramente, por termo soldagem. Secundária: Caixas de papelão com impressão externa para 16 pacotes de 400g, fechado por fita adesiva. Prazo de validade de 12 meses. <b>Produto de qualidade igual ou superior às marcas: Mosmann,</b>	500	Pacote	R\$5,14	R\$ 2.570,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

	<b>Isabela, Orquídea.</b>				
13	Biscoito salgado, tipo Cream Cracker, crocante, com gergelim. Deve conter, em 30g do produto: máximo de 3,5g de gorduras totais, máximo de 190g de sódio, e mínimo de 1g de fibra alimentar. Pacote de 345 gramas. Caixa secundária 20 pacotes. <b>Produto de qualidade igual ou superior às marcas: Isabela, Germani, Bauducco.</b>	300	Pacote	R\$6,30	R\$ 1.890,00
14	Brócolis in natura, produto livre de machucados, sujidades, larvas e parasitas. Produto de primeira qualidade.	600	Unidade	R\$7,15	R\$ 4.290,00
15	Canela em pó moída. Produtos de primeira qualidade, fabricada a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas e parasitas, não podendo estar úmidos. Embalagens: Potes de 20g. depois de aberta a embalagem o prazo é de 06 meses.	200	Unidade	R\$4,11	R\$ 822,00
16	Canjica miúda pacotes com 500g. Características: o produto deverá obedecer aos limites máximos de tolerância de matérias estranhas e impurezas para o tipo 1, correspondente a 0,5%, conforme o anexo 1, da portaria 65, de 16/02/93 do ministério da agricultura. Características organolépticas: aspecto do grão; cor esbranquiçada; odor próprio do produto; sabor: próprio. Validade de 120 dias da data de fabricação. <b>Produto de qualidade igual ou superior às marcas: Kisabor e Sinhá.</b>	200	KG	R\$6,67	R\$ 1.334,00
17	CARNE BOVINA - Paleta - EM CUBOS OU TIRAS, CONGELADA "IQF" . Congelamento através da tecnologia "IQF" (Congelamento Individual). O produto deverá ter registro no órgão competente. Embalagem primária: sacos plásticos de polietileno, de material atóxico, transparente e resistente, com etiqueta interna de identificação, com	2.000	KG	R\$27,06	R\$54.120,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

	vedação termossoldada. Peso líquido aproximado de 500g-1kg. Embalagem secundária: caixas de papelão ondulado, reforçado, contendo peso líquido de até 10kg. Validade não inferior a 12 meses. Na entrega do produto, estar congelado, ter data de fabricação máxima de 30 dias. Validade impressa na etiqueta interna.				
18	Carne moída de primeira qualidade. Tipo paleta. Resfriada em pacotes de 500g-1kg. Embalada à vácuo, com quantidade mínima de gordura aparente. Necessária identificação e registro em órgão competente. O produto deverá ter no ato da entrega um mínimo de 100% de sua validade.	3.000	KG	R\$ 32,92	R\$98.760,00
19	Carne suína in natura, sem osso, congelada a -18°C, com validade mínima de doze meses. Na embalagem primária deve constar as seguintes informações: marca comercial, nome e descrição do produto, Carimbo do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (SIF), e demais dizeres obrigatórios, conforme legislação em vigor.	3.000	KG	R\$ 21,35	R\$64.050,00
20	Cebola seca, desresteadada, sem machucados, sujidades, pensando no mínimo 80-100g. Grau de maturação para consumo.	800	KG	R\$ 4,41	R\$3.528,00
21	Cenoura, graúda, produto livre de machucados, sujidades, larvas e parasitas. Produto de Primeira qualidade.	1.000	KG	R\$ 4,92	R\$4.920,00
22	Couve-flor in natura, produto livre de machucados, sujidades, larvas e parasitas. Produto de Primeira qualidade.	600	Unidade	R\$ 6,31	R\$3.786,00
23	Coxa e sobrecoxa de frango congelado conforme a NTA3. Limpo sem penugens. Produto proveniente de frangos selecionados, abatidos em estabelecimento sob inspeção sanitária, com perfeito desenvolvimento ósseo muscular com consistência firme e	3.000	KG	R\$ 11,06	R\$33.180,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

	elástica, pele íntegra, isenta de contusões, fraturas ou sangue, cor e odor próprios, lavados e congelados por processo rápido. Embalados em sacos plásticos atóxicos resistentes. As embalagens devem estar integras, lacradas. Nelas deverá constar o nome do fabricante, data de fabricação e validade, número do lote e carimbo da SIF (Serviço de Inspeção Federal). Validade como a carne deverá estar congelada, ela terá de apresentar - 18° C. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.				
24	Creme de leite; Apresentando teor de lipídeos mínimo de 25%, com validade mínima de 5 meses na data da entrega; embalado em caixa cartonada aluminizada; e suas condições deverão estar de acordo com a Portaria 146/96 (MAPA), RDC 12/01, RDC 259/02; RDC 360/03 e suas posteriores alterações. Embalagem 200g. Produto sujeito a verificação no ato da entrega. <b>Produto de qualidade igual ou superior às marcas: Italcac, Piracanjuba e Elegê.</b>	1.000	Unidade	R\$4,09	R\$4.090,00
25	Farinha de mandioca crua, grupo seca, subgrupo fina, tipo 01. Embalagem, contendo 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Prazo de validade de 18 meses. <b>Produto de qualidade igual ou superior às marcas: Yoki, Kisabor e Fritz e Frida.</b>	200	KG	R\$ 10,98	R\$2.196,00
26	Farinha de milho média tipo 01. Deve ser isenta de resíduos, impurezas, bolor, odor não característico. Prazo de validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega. Embalagem contendo 1 kg. <b>Produto de qualidade igual ou superior às marcas: Yoki, Sinhá e</b>	400	KG	R\$4,14	R\$ 1.656,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

	<b>Tordilho.</b>				
27	Farinha de trigo especial tipo 01. Enriquecida de ácido fólico e ferro. Validade mínima de 06 meses na data da entrega. Produto enriquecido com ferro e ácido fólico. Embalagem contendo 1 kg. <b>Produto de qualidade igual ou superior às marcas: Rosa Branca, Dona Benta, Orquídea.</b>	1.200	KG	R\$4,28	R\$5.136,00
28	Farinha de trigo integral: embalagem com 01kg hermeticamente vedada. Com data de fabricação e prazo de validade de 03 meses. <b>Produto de qualidade igual ou superior às marcas: Rosa Branca, Primor e Coamo.</b>	250	KG	R\$6,72	R\$1.680,00
29	Feijão preto tipo 1. Embalagem de 01 kg. Registrado no Ministério da Agricultura. Validade mínima de 06 meses na data entrega e data de empacotamento de até 30 dias. <b>Produto de qualidade igual ou superior às marcas: Tordilho, Tio João e Fritz e Frida.</b>	1.000	KG	R\$7,76	R\$7.760,00
30	Fermento Biológico- características técnicas: fermento biológico, seco, instantâneo, para pão. Isento de mofo e substâncias nocivas. Embalagem: hermeticamente fechada (vácuo), contendo 125g em envelopes aluminizados. Prazo de validade mínimo 10 meses a contar a partir da data de entrega. <b>Produto de qualidade igual ou superior às marcas: Fleschamann, Saf-instant e Apti.</b>	120	Embalagem	R\$8,00	R\$960,00
31	Fermento químico. Ingredientes amido de milho ou fécula de mandioca, Fosfato Monocálcio, bicabornato de sódio e carbonato de Cálcio. Embalagem 125g. Validade de 06 meses a partir da data de fabricação. <b>Produto de qualidade igual ou superior às marcas: Monopol, Dona Benta e Royal.</b>	300	Unidade	R\$8,13	R\$2.439,00
32	Leite em pó integral instantâneo: Características técnicas: Produtos	1.000	Pacote	R\$19,21	R\$19.210,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

	obtidos por desidratação do leite de vaca integral e apto ao consumo humano, mediante processos tecnológicos adequados. O produto ao ser reconstituído conforme indicação na rotulagem deverá satisfazer aos padrões de leite integral de gorduras padronizadas em 30%. Embalagem primária: pacote aluminizado. Peso líquido de 500g-1kg. Diluição e rendimentos aproximados por pacote de 1kg: diluição = 10 litros e rendimentos = 55ml de 200 ml. Data de fabricação: máximo 30 dias. Prazo de validade: mínimo de 12 meses. <b>Produto de qualidade igual ou superior às marcas: Italac, CGL, Elegê.</b>				
33	Leite integral, embalagem tetrapak, com validade de 06 meses. As embalagens devem estar intactas, na data da entrega, sem amassados ou estufados. Embalagem de 1l. Data de validade de 100% na entrega. <b>Produto de qualidade igual ou superior às marcas: Languiru, Santa Clara e Elegê.</b>	2.000	Litro	R\$ 4,93	R\$9.860,00
34	Leite zero lactose embalagem tetrapak, com validade de 06 meses. As embalagens devem estar intactas, na data da entrega, sem amassados ou estufados. Embalagem de 1l. Data de validade de 100% na entrega.	48	Litro	R\$ 6,02	R\$ 288,96
35	Lentilha classe graúda, seca, tipo 01. Embalagem plástica de 400g. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega. <b>Produto de qualidade igual ou superior às marcas: Yoki, Fritz e Frida, Sinhá e Kisabor.</b>	400	KG	R\$ 13,93	R\$ 5.572,00
36	Linguíça mista fresca, de primeira qualidade, preparada com carne mista; com aspecto normal, firme, sem umidade, não pegajosa, isenta de sujidades, parasitas e larvas; mantida em temperatura e refrigeração adequada, acondicionada em embalagem	1.000	KG	R\$ 30,34	R\$30.340,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

	apropriada e sujeita a verificação no ato da entrega. <b>Produto de qualidade igual ou superior às marcas: Lebon e Sadia.</b>				
37	Louro. Deverá ser constituído por folhas de espécimes vegetais genuínos, sãs, limpas e secas, aspecto folha ovalada, seca, cor verde pardacenta, cheiro e sabor próprio. Embalagem de 10g. <b>Produto de qualidade igual ou superior às marcas: Kitano, Premier e Kisabor.</b>	100	Pacote	R\$4,74	R\$ 474,00
38	Maçã fugi. Grau de maturação própria para o consumo. Produto de primeira qualidade. Cada fruta deverá pesar no mínimo 100g. Cada caixa deverá ter 20kg.	3.000	KG	R\$9,25	R\$27.750,00
39	Macarrão com ovos tipo Espaguete. Embalagem plástica de 500g. Deve conter farinha de trigo especial, ovos, sêmola e trigo e glúten. Não deverá apresentar sujidades, bolor, manchas ou fragilidade à pressão. Validade mínima de 12 meses na data de entrega. <b>Produto de qualidade igual ou superior às marcas: Orquídea, Daia, Isabela.</b>	400	Pacote	R\$3,50	R\$1.400,00
40	Macarrão com ovos tipo Parafuso. Embalagem plástica de 500g. Deve conter farinha de trigo especial, ovos, sêmola e trigo e glúten. Não deverá apresentar sujidades, bolor, manchas ou fragilidade à pressão. Validade mínima de 12 meses na data de entrega. <b>Produto de qualidade igual ou superior às marcas: Orquídea, Daia, Isabela.</b>	900	Pacote	R\$3,87	R\$3.483,00
41	Mamão formosa. Grau de maturação própria para o consumo. Cada fruta deverá ter entre 1.200- 02kg.	3.000	KG	R\$9,64	R\$28.920,00
42	Manga. Grau de maturação própria para o consumo, sem sujidades, machucados. Cada fruta deverá ter entre 300-500g.	3.000	KG	R\$7,16	R\$21.480,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

43	Manteiga: Ingredientes creme de leite pasteurizado e fermentos lácticos. Contém derivados de leite, lactose. Sem glúten. Validade de 05 meses. Embalagem de 200g.	400	KG	R\$ 61,60	R\$24.640,00
44	Melão gaúcho. Grau de maturação próprio para o consumo. Cada fruta deverá ter entre 01-02kg. Produto de primeira qualidade.	2.500	KG	R\$ 7,62	R\$19.050,00
45	Milho verde em sachê com aproximadamente 170-200g (peso drenado), não deverá estar com vazamentos ou estufados. Produto de origem vegetal reidratado, conservado em água, açúcar e sal. Característica Organolépticas: aspecto grão terno, cor amarelo, odor próprio do produto, sabor próprio. Validade de 02 anos. <b>Produto de qualidade igual ou superior às marcas: Fugini, Quero e Predilecta.</b>	500	Sachê	R\$ 3,69	R\$1.845,00
46	Óleo refinado de soja e antioxidante. Validade mínima de 10 meses a partir da data da entrega. Frascos plásticos tipo pet com 900ml.	1.000	Unidade	R\$ 7,97	R\$7.970,00
47	Orégano deverá ser constituído por folhas de espécimes vegetais genuínos, sãs, limpas e secas, aspecto folha ovalada seca cor verde pardacenta, cheiro e sabor próprio. Embalagem de 100g. <b>Produto de qualidade igual ou superior às marcas: Kitano, Kisabor e Premier.</b>	100	Pacote	R\$ 9,28	R\$ 928,00
48	Ovos vermelhos médios. Com especificação da data da postura, cascas íntegras, com prazo de validade.	2.000	Dúzia	R\$ 10,32	R\$20.640,00
49	Pão francês 50g, produto fresco, embalado em sacos de 10 unidades cada, com data de fabricação e validade impressa.	120	KG	R\$ 15,79	R\$1.894,80
50	Peito de frango desossado - congelado conforme a NTA3. Limpo sem penugens. Produto proveniente de frangos	3.000	KG	R\$ 20,76	R\$62.280,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

	selecionados, abatidos em estabelecimento sob inspeção sanitária, com perfeito desenvolvimento ósseo muscular com consistência firme e elástica, pele íntegra, isenta de contusões, fraturas ou sangue, cor e odor próprios, lavados e congelados por processo rápido. Embalados em sacos plásticos atóxicos resistentes. As embalagens devem estar íntegras, lacradas. Nelas deverão constar o nome do fabricante, data de fabricação e validade, número do lote e carimbo da SI (Serviço de Inspeção Federal). Validade como a carne deverá estar congelada, ela terá de apresentar -18° C. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.				
51	Pimentão verde, grau de maturação própria para o consumo humano, sem sujidades, machucados.	50	KG	R\$ 11,35	R\$ 567,50
52	Polpa de tomate sem açúcar. Embalagem de 300g. Validade mínima de 12 meses na data da entrega. <b>Produto de qualidade igual ou superior às marcas: Quero, Cajamar e Fugini.</b>	1.600	Unidade	R\$ 3,29	R\$ 5.264,00
53	Sal moído iodado. Embalagem de 01kg. Validade de 03 anos a partir da data da entrega.	250	KG	R\$ 1,99	R\$ 497,50
54	SALSICHA CONGELADA. As salsichas deverão ter o peso unitário de 40g a 50g, acondicionadas em embalagens a vácuo, transparente, atóxica, resistentes ao transporte e armazenamento, contendo peso líquido de 3kg a 5kg por embalagem. Rotulagem em conformidade com a legislação vigente e com o Código de Defesa do Consumidor, carimbo n.º SIF. O produto não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, exsudato ou partes flácidas ou consistência anormal, com indícios de	200	KG	R\$ 13,02	R\$ 2.604,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

	fermentação pútrida. Validade não inferior a 06 meses. Na entrega do produto, deverá ter data de fabricação máxima de 30 dias.				
55	Sardinha em conserva de óleo. Sardinhas, óleo de soja, água e sal. Não conter glúten e nem conservantes. Validade de no mínimo 02 anos. Peso líquido 250g, peso drenado 150g. <b>Produto de qualidade igual ou superior às marcas: Coqueiro, Gomes da Costa e Pescador.</b>	1.000	Unidade	R\$ 5,65	R\$ 5.650,00
56	Tomate longa vida, sem machucados, sujidades com grau de maturação própria para o consumo.	1.200	KG	R\$ 5,87	R\$ 7.044,00
57	Vagem in natura, produto livre de machucados, sujidades, larvas e parasitas. Produto de primeira qualidade.	400	KG	R\$ 10,00	R\$ 4.000,00
58	Vinagre de álcool. Embalagem de 500ml. Validade mínima de 09 meses na data da entrega.	300	Unidade	R\$ 4,58	R\$ 1.374,00

## 2. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO(S) FORNECEDOR(ES).

2.1. O procedimento licitatório escolhido para efetuarmos a obtenção do objeto em tela será um **pregão eletrônico para Registro de Preços – SRP**, uma vez que a contratação se dará de forma eventual, conforme demanda. O procedimento resultará numa **Ata de Registro de Preços** nas condições impostas pelo Edital e futuro Contrato.

2.2. A Ata de Registro de Preços gerada pelo certame, terá validade de 12 meses a contar da data de publicação do extrato da Ata no Site Oficial de Barão do Triunfo, seguindo o previsto no inciso II, do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/21, para o sistema de Registro de Preços.

2.3. Os devidos acréscimos e supressões de quantitativos, caso haja necessidade, segue o que rege o **art. 125, da Lei Federal nº 14.133/21**.

2.4. O critério de julgamento das propostas será o **menor preço** por item.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

2.5. Em conformidade com as especificações dos produtos a serem adquiridos serão realizados o teste de amostras, com EXCEÇÃO dos hortifrutigranjeiros, que NÃO estão sujeitos ao teste de amostra.

2.6. Para a empresa proponente classificada em primeiro lugar torna-se OBRIGATÓRIO entregar no prazo impreterível de **72 horas** após ser declarado vencedor, na Secretaria Municipal de Educação (R. Tassinari Cesari, Barão do Triunfo - RS, 96735-000), uma amostra de cada produto, idêntica ao produto ofertado em sua proposta comercial no momento da sessão pública do certame licitatório, em embalagem original e fechada, para análise e posterior aprovação do CAE – Conselho de Alimentação Escolar e Nutricionista lotada na Secretaria Municipal de Educação, sendo submetidos a todos os testes que se fizerem necessários, conforme resolução do FNDE Nº26/2013 e suas alterações descritas na Resolução do FNDE Nº 4/2015.

2.7. Serão analisadas no teste da amostra, além das características descritas nas especificações de cada produtos, características como rendimento e sabor.

2.8. A amostra deverá estar em embalagem e/ou apresentação na qual será entregue, podendo levar à desclassificação aquela que estiver em desacordo com as especificações exigidas.

2.9. A marca do item da amostra deverá ser a mesma constante na proposta de preço, sob pena de desclassificação.

2.10. As amostras serão encaminhadas para o Conselho de Alimentação Escolar Municipal e Nutricionista para análise de qualidade do produto, que emitirá um laudo técnico aprovando ou não, pelo aspecto visual e teste de cocção, cada gênero alimentício que será ofertado.

2.11. O Conselho de Alimentação Escolar Municipal e a Nutricionista terão o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do prazo final para a entrega da amostra pela proponente, para realizar os exames necessários para aceitação, de modo a comprovar o atendimento das especificações estabelecidas para cada item.

2.12. Caso a amostra seja reprovada, a proposta de preços será considerada desclassificada quanto aos itens em questão e passará à análise, se for o caso, da amostra da proponente subsequente, observada a ordem de classificação, até que seja classificada licitante cuja amostra atenda às exigências do Edital e seus Anexos.

2.13. As adjudicações dos itens somente ocorrerão após a análise das amostras.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

2.14. As amostras das proponentes vencedoras, apresentadas por ocasião da licitação, poderão ser confrontadas com o produto no ato da entrega, estando o produto sujeito à devolução caso não esteja de acordo com as mesmas.

2.15. Não haverá necessidade de apresentação de amostra daqueles produtos cuja marca ofertada esteja entre as marcas referenciais.

### **3. CONDIÇÕES DE ENTREGA**

3.1 Deve ser informada, obrigatoriamente, na proposta, a MARCA dos produtos cotados, sempre que possível.

3.2. Os hortifrutigranjeiros devem apresentar as características do cultivo bem definidas, estarem fisiologicamente desenvolvidas, bem formadas, limpas, com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação.

3.3. Os produtos classificados como embutidos, laticínios e granjeiros, que necessitam de documentação especial deveram apresentar os seguintes elementos nas suas embalagens.

a) Embutidos - possuir etiquetas constando o tipo de carne embalada, peso total, data da embalagem e validade, conforme as normas do Ministério da Agricultura e Abastecimento e apresentar certificado de inspeção municipal, estadual ou federal e alvará sanitário do fabricante.

b) Granjeiros – a embalagem de papelão deve possuir data de classificação de, no máximo, 7 (sete) dias de cada entrega, apresentar rótulo e especificação, com data de fabricação e de validade e certificado de inspeção municipal, estadual ou federal.

c) Laticínios – possuir na data da entrega a validade, incluindo dados do fabricante, CNPJ, endereço, tabela nutricional, segundo as exigências de rotulagem e embalagem legislação e o registro no órgão competente.

3.4. Os produtos deverão ser entregues na data, horário e local designado pelo Contratante, de acordo com cronograma do evento e nas quantidades estabelecidas na Ordem de Fornecimento (Nota de Empenho).

3.5. A Administração não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência da responsabilidade do CONTRATADO a terceiros, sejam estes fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

#### **4. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

4.1. Para fins de habilitação neste processo licitatório, o(s) vencedor(es) deverá(ão) apresentar, conforme previsto no art. 62 da Lei n.º 14.133/2021:

##### **4.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

##### **4.1.2. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA**

- a) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- b) certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;
- c) certidão que prove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) certidão que prove a regularidade relativa a Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida eletrônica e gratuitamente, nos portais da internet (Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho).

##### **4.1.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- a) certidão negativa de recuperação judicial, falência, ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, devendo ter sido expedida em até 90 (noventa) dias da data de apresentação das propostas.

##### **4.1.4. HABILITAÇÃO TÉCNICA**

- a) prova de condição regular quanto ao licenciamento junto à VIGILÂNCIA SANITÁRIA de seu domicílio, filial ou estabelecimentos onde exerce atividades operacionais ou comprovante de dispensa do documento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

4.2. Deverão ser exigidas, ainda, todas as declarações previstas como obrigatórias pela Lei n.º 14.133/2021, bem como deverão ser atendidos os critérios de benefício às microempresas e empresas de pequeno porte, conforme preconizado pela Lei Complementar n.º 123/2006.

## **5. JUSTIFICATIVA**

A aquisição tem por objetivo prover os estoques das escolas municipais com gêneros alimentícios, a fim de promover uma alimentação escolar adequada aos alunos da rede municipal de ensino, de acordo com o cardápio elaborado pela Nutricionista responsável.

O Município conta com 05 (cinco) escolas de ensino fundamental, que atendem, juntas, mais de 580 alunos, conforme dados do Censo Escolar 2024.

Nesse sentido, cabe informar que a alimentação escolar é toda alimentação fornecida aos alunos da rede pública de ensino durante o período letivo. O Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, é financiado pelo governo estadual e federal, e é regido pela Lei Federal n.º 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE n.º 006/2020, tendo como objetivo contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de práticas alimentares saudáveis dos alunos, por meio de ações de educação alimentar e nutricional e da oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais durante o período letivo.

Com esta aquisição, portanto, o Município de Barão do Triunfo visa a garantir o direito das crianças e adolescentes à alimentação escolar, conforme preconizado, especialmente, nos artigos 208 e 227 da Constituição Federal.

A contratação é essencial e sua não realização pode comprometer o andamento das atividades institucionais, afetando o funcionamento regular da administração pública municipal, tornando-se, assim, imprescindível.

## **6. EXECUÇÃO E ENTREGA DO OBJETO**

6.1. No preço do objeto em questão, deverão estar embutidos, todos os custos referentes aos abastecimentos, bem como: seguros, taxas, impostos dentre outros.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

6.2. A(s) empresa(s) responsável(is) pela execução do objeto em tela, será a única e exclusiva responsável por todos os prejuízos que possa causar ao Município, decorrentes de negligências do não atendimento das nossas solicitações no prazo estabelecido, neste caso em multas a serem aplicadas conforme as legislações vigentes.

6.3. Os produtos deverão ser entregues conforme Cronograma de Entrega a ser encaminhada às empresas vencedoras pela Nutricionista responsável.

6.4. No ato da entrega serão verificadas as características dos itens entregues, conforme descrito no item 3 deste Termo de Referência.

6.5. Caso seja constatado que o item entregue não condiz com as características exigidas em edital ou que a marca entregue difere daquela constante na proposta, a entrega será rejeitada, tendo o fornecedor o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para substituir o produto.

## **7. DO PAGAMENTO**

O pagamento será realizado em até 15 dias após a entrega da nota fiscal, bem como todos os documentos necessários para a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

## **8. ESTIMATIVA DO VALOR**

O valor estimado para a almejada contratação é de R\$ 683.645,34 (seiscentos e oitenta e três mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e trinta e quatro centavos).

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 046/23, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Barão do Triunfo, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021”, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

## **9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Secretaria requisitante, a qual consta no documento de formalização da demanda (Memorando Interno).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

---

**KARLA ALESSANDRA VIEIRA IANKOSKI**  
Nutricionista Responsável Técnica pelo PNAE  
CRN-2 6466



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR- ETP

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento, haja vista que o mesmo foi alçado à condição de princípio para as contratações públicas é evidente sua importância, servindo o referido documento para compilar e apresentar os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

### 1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

- Interessado: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
- Assunto: Aquisição de gêneros alimentícios do tipo não perecíveis, refrigerados (carnes, laticínios e embutidos) e hortifrutigranjeiros, para composição dos cardápios da merenda escolar da rede municipal de ensino de Barão do Triunfo/RS.

### 2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (Art. 18, §1º, I da Lei 14.133/21)

2.1. A aquisição tem por objetivo prover os estoques das escolas municipais com gêneros alimentícios, a fim de promover uma alimentação escolar adequada aos alunos da rede municipal de ensino, de acordo com o cardápio elaborado pela Nutricionista responsável.

2.2. O Município conta com 05 (cinco) escolas de ensino fundamental, que atendem, juntas, mais de 580 alunos, conforme dados do Censo Escolar 2024.

2.3. Nesse sentido, cabe informar que a alimentação escolar é toda alimentação fornecida aos alunos da rede pública de ensino durante o período letivo. O Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, é financiado pelo governo estadual e federal, e é regido pela Lei Federal n.º 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE n.º 006/2020, tendo como objetivo contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de práticas alimentares saudáveis



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

dos alunos, por meio de ações de educação alimentar e nutricional e da oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais durante o período letivo.

2.4. Com esta aquisição, portanto, o Município de Barão do Triunfo visa a garantir o direito das crianças e adolescentes à alimentação escolar, conforme preconizado, especialmente, nos artigos 208 e 227 da Constituição Federal.

2.75 A contratação é essencial e sua não realização pode comprometer o andamento das atividades institucionais, afetando o funcionamento regular da administração pública municipal, tornando-se, assim, imprescindível.

**3. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, IV da Lei 14.133/21)**

3.1. A quantidade solicitada para cada item, foi estimada com base nas aquisições anteriores realizadas pelo Município.

3.2. Considerando que a aquisição dos itens poderá variar de acordo com a demanda que se apresentar, bem como, considerando a sazonalidade de alguns itens, o quantitativo deverá ser licitado por meio do Sistema de Registro de Preços.

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Quant.</b>	<b>Unid.</b>
01	Abacaxi. Deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação, tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência, a polpa e pedúnculo quando houver, deverão se apresentar intactos e firmes. Não serão permitidas manchas, defeitos na casca, mofo e partes podres.	1.000	KG
02	Açúcar mascavo. O açúcar mascavo deverá conter no mínimo 90% de sacarose. O produto é elaborado a partir de caldo de cana livre de fermentação, isento de matéria terrosa, de parasitas e de detritos animais ou vegetais. Nas preparações microscópicas deverá demonstrar ausência de sujidades, de parasitas e de larvas de insetos ou de	50	KG



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

	seus fragmentos. Embalagem de 500g ou 1kg. Prazo de validade de 12 meses na data da entrega.		
03	Açúcar tipo cristal, branco. Embalagem plástica de 02 kg. Validade mínima de 12 meses na data da entrega. Deve conter sacarose, ser originário da cana de açúcar, contendo aproximadamente 99,2% de glicídios.	1.000	KG
04	Alho macho/fêmea desreestado in natura, com maturação própria para o consumo. Produto de primeira qualidade.	112	KG
05	Alimento achocolatado instantâneo em pó. Com as seguintes informações nutricionais: Valor energético: 74kcal, Carboidratos 17g, das quais 0,7g de proteínas, 0,6g de gorduras totais, 0g de gorduras saturadas, não contendo gorduras trans, 1,1g de fibra alimentar, 16mg de sódio, 180mg de cálcio, 2,1 mg de ferro, 33mg de magnésio, 0,36mg de vitamina B1, 0,39mg de vitamina B2, 4,8mg de niacina, 0,39 de vitamina B6, 0,72 µg de vitamina B12, 1,5 de Ácido Pantotênico e 9,0µg de biotina. Validade mínima de 12 meses na data de entrega. Deve conter ainda: Açúcar, cacau em pó, maltodextrina, vitaminas, emulsificante lecitina de soja, antioxidante ascórbico e aromatizante. Contendo glúten e traços de leite. Embalagens: latas de 400g ou pacotes de 1kg. <b>Produto de qualidade igual ou superior às marcas: Aпти, Nescau, Toddy.</b>	1.400	KG
06	Amido de milho: produto amiláceo, extraído do milho, fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas e parasitos, não podendo estar úmidos, fermentados ou rançosos. Sob a forma de pó, deverão produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos. Umidade máxima 14%p/p, acidez 2,5% p/p, no mínimo de amido 84%p/p e resíduo mineral fixo 0,2%p/p. Embalagem de 500g ou 1kg. Validade de 01 ano. <b>Produto de qualidade igual ou superior às marcas: Maisena, Neilar, Yoki.</b>	200	KG
07	Arroz beneficiado grão longo, tipo 01. Embalagem de 5kg. Registro no Ministério da Agricultura. Validade mínima de 09 meses na data da entrega.	1.000	KG



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

08	Banana caturra. Grau de maturação própria para o consumo. Produto de primeira qualidade. Cada fruta deverá pesar no mínimo 100g. Cada caixa deverá apresentar 20kg.	2.000	KG
09	Batata inglesa branca, graúda, grau de maturação própria para o consumo produto livre de machucados, sujidades, larvas e parasitas. Produto de primeira qualidade.	2.000	KG
10	Bebida láctea sabores variados, resfriada a temperatura de no máximo 5°C, com no mínimo 30 dias de validade na entrega. Embalagem de 01 litro.	1.000	Litro
11	Beterraba, com grau de maturação própria para o consumo, sem sujidades e machucados, sem ramas. Produto limpo.	1.000	KG
12	Biscoito doce tipo Maria. Composição do Produto: Farinha de Trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, Gordura Vegetal hidrogenada, amido de milho, açúcar cristal, sal, lecitina de soja, bicarbonato de sódio, aroma de baunilha. Embalagens: Primária: Sacos plásticos com peso líquido de 370g, com impressão externa, com embalagem 3x1 de polipropileno bi orientado duplamente protegido, sendo hermeticamente fechado, inteiramente, por termo soldagem. Secundária: Caixas de papelão com impressão externa para 16 pacotes de 400g, fechado por fita adesiva. Prazo de validade de 12 meses. <b>Produto de qualidade igual ou superior às marcas: Mosmann, Isabela, Orquídea.</b>	500	Pacote
13	Biscoito salgado, tipo Cream Cracker, crocante, com gergelim. Deve conter, em 30g do produto: máximo de 3,5g de gorduras totais, máximo de 190g de sódio, e mínimo de 1g de fibra alimentar. Pacote de 345 gramas. Caixa secundária 20 pacotes. <b>Produto de qualidade igual ou superior às marcas: Isabela, Germani, Bauducco.</b>	300	Pacote
14	Brócolis in natura, produto livre de machucados, sujidades, larvas e parasitas. Produto de primeira qualidade.	600	Unidade
15	Canela em pó moída. Produtos de primeira qualidade, fabricada a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas e parasitas,	200	Unidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

	não podendo estar úmidos. Embalagens: Potes de 20g. depois de aberta a embalagem o prazo é de 06 meses.		
16	Canjica miúda pacotes com 500g. Características: o produto deverá obedecer aos limites máximos de tolerância de matérias estranhas e impurezas para o tipo 1, correspondente a 0,5%, conforme o anexo 1, da portaria 65, de 16/02/93 do ministério da agricultura. Características organolépticas: aspecto do grão; cor esbranquiçada; odor próprio do produto; sabor: próprio. Validade de 120 dias da data de fabricação. <b>Produto de qualidade igual ou superior às marcas: Kisabor e Sinhá.</b>	200	KG
17	CARNE BOVINA - Paleta - EM CUBOS OU TIRAS, CONGELADA "IQF" . Congelamento através da tecnologia "IQF" (Congelamento Individual). O produto deverá ter registro no órgão competente. Embalagem primária: sacos plásticos de polietileno, de material atóxico, transparente e resistente, com etiqueta interna de identificação, com vedação termossoldada. Peso líquido aproximado de 500g-1kg. Embalagem secundária: caixas de papelão ondulado, reforçado, contendo peso líquido de até 10kg. Validade não inferior a 12 meses. Na entrega do produto, estar congelado, ter data de fabricação máxima de 30 dias. Validade impressa na etiqueta interna.	2.000	KG
18	Carne moída de primeira qualidade. Tipo paleta. Resfriada em pacotes de 500g-1kg. Embalada à vácuo, com quantidade mínima de gordura aparente. Necessária identificação e registro em órgão competente. O produto deverá ter no ato da entrega um mínimo de 100% de sua validade.	3.000	KG
19	Carne suína in natura, sem osso, congelada a -18°C, com validade mínima de doze meses. Na embalagem primária deve constar as seguintes informações: marca comercial, nome e descrição do produto, Carimbo do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (SIF), e demais dizeres obrigatórios, conforme legislação em vigor.	3.000	KG
20	Cebola seca, desressteada, sem machucados, sujidades, pensando no mínimo 80-100g. Grau de maturação para consumo.	800	KG



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

21	Cenoura, graúda, produto livre de machucados, sujidades, larvas e parasitas. Produto de Primeira qualidade.	1.000	KG
22	Couve-flor in natura, produto livre de machucados, sujidades, larvas e parasitas. Produto de Primeira qualidade.	600	Unidade
23	Coxa e sobrecoxa de frango congelado conforme a NTA3. Limpo sem penugens. Produto proveniente de frangos selecionados, abatidos em estabelecimento sob inspeção sanitária, com perfeito desenvolvimento ósseo muscular com consistência firme e elástica, pele íntegra, isenta de contusões, fraturas ou sangue, cor e odor próprios, lavados e congelados por processo rápido. Embalados em sacos plásticos atóxicos resistentes. As embalagens devem estar integras, lacradas. Nelas deverá constar o nome do fabricante, data de fabricação e validade, número do lote e carimbo da SIF (Serviço de Inspeção Federal). Validade como a carne deverá estar congelada, ela terá de apresentar -18° C. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	3.000	KG
24	Creme de leite; Apresentando teor de lipídeos mínimo de 25%, com validade mínima de 5 meses na data da entrega; embalado em caixa cartonada aluminizada; e suas condições deverão estar de acordo com a Portaria 146/96 (MAPA), RDC 12/01, RDC 259/02; RDC 360/03 e suas posteriores alterações. Embalagem 200g. Produto sujeito a verificação no ato da entrega. <b>Produto de qualidade igual ou superior às marcas: Italc, Piracanjuba e Elegê.</b>	1.000	Unidade
25	Farinha de mandioca crua, grupo seca, subgrupo fina, tipo 01. Embalagem, contendo 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Prazo de validade de 18 meses. <b>Produto de qualidade igual ou superior às marcas: Yoki, Kisabor e Fritz e Frida.</b>	200	KG
26	Farinha de milho média tipo 01. Deve ser isenta de resíduos, impurezas, bolor, odor não característico. Prazo de validade mínima de 06 meses a partir da	400	KG



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

	data da entrega. Embalagem contendo 1 kg. <b>Produto de qualidade igual ou superior às marcas: Yoki, Sinhá e Tordilho.</b>		
27	Farinha de trigo especial tipo 01. Enriquecida de ácido fólico e ferro. Validade mínima de 06 meses na data da entrega. Produto enriquecido com ferro e ácido fólico. Embalagem contendo 1 kg. <b>Produto de qualidade igual ou superior às marcas: Rosa Branca, Dona Benta, Orquídea.</b>	1.200	KG
28	Farinha de trigo integral: embalagem com 01kg hermeticamente vedada. Com data de fabricação e prazo de validade de 03 meses. <b>Produto de qualidade igual ou superior às marcas: Rosa Branca, Primor e Coamo.</b>	250	KG
29	Feijão preto tipo 1. Embalagem de 01 kg. Registrado no Ministério da Agricultura. Validade mínima de 06 meses na data entrega e data de empacotamento de até 30 dias. <b>Produto de qualidade igual ou superior às marcas: Tordilho, Tio João e Fritz e Frida.</b>	1.000	KG
30	Fermento Biológico- características técnicas: fermento biológico, seco, instantâneo, para pão. Isento de mofo e substâncias nocivas. Embalagem: hermeticamente fechada (vácuo), contendo 125g em envelopes aluminizados. Prazo de validade mínimo 10 meses a contar a partir da data de entrega. <b>Produto de qualidade igual ou superior às marcas: Fleschamann, Saf-instant e Apti.</b>	120	Embalagem
31	Fermento químico. Ingredientes amido de milho ou fécula de mandioca, Fosfato Monocálcio, bicabornato de sódio e carbonato de Cálcio. Embalagem 125g. Validade de 06 meses a partir da data de fabricação. <b>Produto de qualidade igual ou superior às marcas: Monopol, Dona Benta e Royal.</b>	300	Unidade
32	Leite em pó integral instantâneo: Características técnicas: Produtos obtidos por desidratação do leite de vaca integral e apto ao consumo humano, mediante processos tecnológicos adequados. O produto ao ser reconstituído conforme indicação na rotulagem deverá satisfazer aos padrões de leite integral de gorduras padronizadas em 30%. Embalagem primária: pacote aluminizado. Peso	1.000	Pacote



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

	líquido de 500g-1kg. Diluição e rendimentos aproximados por pacote de 1kg: diluição = 10 litros e rendimentos = 55ml de 200 ml. Data de fabricação: máximo 30 dias. Prazo de validade: mínimo de 12 meses. <b>Produto de qualidade igual ou superior às marcas: Italc, CGL, Elegê.</b>		
33	Leite integral, embalagem tetrapak, com validade de 06 meses. As embalagens devem estar intactas, na data da entrega, sem amassados ou estufados. Embalagem de 1l. Data de validade de 100% na entrega. <b>Produto de qualidade igual ou superior às marcas: Languiru, Santa Clara e Elegê.</b>	2.000	Litro
34	Leite zero lactose embalagem tetrapak, com validade de 06 meses. As embalagens devem estar intactas, na data da entrega, sem amassados ou estufados. Embalagem de 1l. Data de validade de 100% na entrega.	48	Litro
35	Lentilha classe graúda, seca, tipo 01. Embalagem plástica de 400g. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega. <b>Produto de qualidade igual ou superior às marcas: Yoki, Fritz e Frida, Sinhá e Kisabor.</b>	400	KG
36	Linguiça mista fresca, de primeira qualidade, preparada com carne mista; com aspecto normal, firme, sem umidade, não pegajosa, isenta de sujidades, parasitas e larvas; mantida em temperatura e refrigeração adequada, acondicionada em embalagem apropriada e sujeita a verificação no ato da entrega. <b>Produto de qualidade igual ou superior às marcas: Lebon e Sadia.</b>	1.000	KG
37	Louro. Deverá ser constituído por folhas de espécimes vegetais genuínos, sãs, limpas e secas, aspecto folha ovalada, seca, cor verde pardacenta, cheiro e sabor próprio. Embalagem de 10g. <b>Produto de qualidade igual ou superior às marcas: Kitano, Premier e Kisabor.</b>	100	Pacote
38	Maçã fugi. Grau de maturação própria para o consumo. Produto de primeira qualidade. Cada fruta deverá pesar no mínimo 100g. Cada caixa deverá ter 20kg.	3.000	KG
39	Macarrão com ovos tipo Espaguete. Embalagem	400	Pacote



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

	plástica de 500g. Deve conter farinha de trigo especial, ovos, sêmola e trigo e glúten. Não deverá apresentar sujidades, bolor, manchas ou fragilidade à pressão. Validade mínima de 12 meses na data de entrega. <b>Produto de qualidade igual ou superior às marcas: Orquídea, Daia, Isabela.</b>		
40	Macarrão com ovos tipo Parafuso. Embalagem plástica de 500g. Deve conter farinha de trigo especial, ovos, sêmola e trigo e glúten. Não deverá apresentar sujidades, bolor, manchas ou fragilidade à pressão. Validade mínima de 12 meses na data de entrega. <b>Produto de qualidade igual ou superior às marcas: Orquídea, Daia, Isabela.</b>	900	Pacote
41	Mamão formosa. Grau de maturação própria para o consumo. Cada fruta deverá ter entre 1.200- 02kg.	3.000	KG
42	Manga. Grau de maturação própria para o consumo, sem sujidades, machucados. Cada fruta deverá ter entre 300-500g.	3.000	KG
43	Manteiga: Ingredientes creme de leite pasteurizado e fermentos lácticos. Contém derivados de leite, lactose. Sem glúten. Validade de 05 meses. Embalagem de 200g.	400	KG
44	Melão gaúcho. Grau de maturação próprio para o consumo. Cada fruta deverá ter entre 01-02kg. Produto de primeira qualidade.	2.500	KG
45	Milho verde em sachê com aproximadamente 170-200g (peso drenado), não deverá estar com vazamentos ou estufados. Produto de origem vegetal reidratado, conservado em água, açúcar e sal. Característica Organolépticas: aspecto grão terno, cor amarelo, odor próprio do produto, sabor próprio. Validade de 02 anos. <b>Produto de qualidade igual ou superior às marcas: Fugini, Quero e Predilecta.</b>	500	Sachê
46	Óleo refinado de soja e antioxidante. Validade mínima de 10 meses a partir da data da entrega. Frascos plásticos tipo pet com 900ml.	1.000	Unidade
47	Orégano deverá ser constituído por folhas de espécimes vegetais genuínos, sãs, limpas e secas, aspecto folha ovalada seca cor verde pardacenta, cheiro e sabor próprio. Embalagem de 100g. <b>Produto de qualidade igual ou superior às</b>	100	Pacote



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

	<b>marcas: Kitano, Kisabor e Premier.</b>		
48	Ovos vermelhos médios. Com especificação da data da postura, cascas íntegras, com prazo de validade.	2.000	Dúzia
49	Pão francês 50g, produto fresco, embalado em sacos de 10 unidades cada, com data de fabricação e validade impressa.	120	KG
50	Peito de frango desossado - congelado conforme a NTA3. Limpo sem penugens. Produto proveniente de frangos selecionados, abatidos em estabelecimento sob inspeção sanitária, com perfeito desenvolvimento ósseo muscular com consistência firme e elástica, pele íntegra, isenta de contusões, fraturas ou sangue, cor e odor próprios, lavados e congelados por processo rápido. Embalados em sacos plásticos atóxicos resistentes. As embalagens devem estar íntegras, lacradas. Nelas deverão constar o nome do fabricante, data de fabricação e validade, número do lote e carimbo da SI (Serviço de Inspeção Federal). Validade como a carne deverá estar congelada, ela terá de apresentar -18° C. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	3.000	KG
51	Pimentão verde, grau de maturação própria para o consumo humano, sem sujidades, machucados.	50	KG
52	Polpa de tomate sem açúcar. Embalagem de 300g. Validade mínima de 12 meses na data da entrega. <b>Produto de qualidade igual ou superior às marcas: Quero, Cajamar e Fugini.</b>	1.600	Unidades
53	Sal moído iodado. Embalagem de 01kg. Validade de 03 anos a partir da data da entrega.	250	KG
54	SALSICHA CONGELADA. As salsichas deverão ter o peso unitário de 40g a 50g, acondicionadas em embalagens a vácuo, transparente, atóxica, resistentes ao transporte e armazenamento, contendo peso líquido de 3kg a 5kg por embalagem. Rotulagem em conformidade com a legislação vigente e com o Código de Defesa do Consumidor, carimbo n.º SIF. O produto não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, exsudato ou partes flácidas ou consistência anormal, com	200	KG



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

	indícios de fermentação pútrida. Validade não inferior a 06 meses. Na entrega do produto, deverá ter data de fabricação máxima de 30 dias.		
55	Sardinha em conserva de óleo. Sardinhas, óleo de soja, água e sal. Não conter glúten e nem conservantes. Validade de no mínimo 02 anos. Peso líquido 250g, peso drenado 150g. <b>Produto de qualidade igual ou superior às marcas: Coqueiro, Gomes da Costa e Pescador.</b>	1.000	Unidade
56	Tomate longa vida, sem machucados, sujidades com grau de maturação própria para o consumo.	1.200	KG
57	Vagem in natura, produto livre de machucados, sujidades, larvas e parasitas. Produto de primeira qualidade.	400	KG
58	Vinagre de álcool. Embalagem de 500ml. Validade mínima de 09 meses na data da entrega.	300	Unidade

#### **4. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, VI da Lei 14.133/21)**

4.1. A estimativa do valor de contratação foi realizada com base na pesquisa de preços de contratações de outros órgãos públicos (documentos anexos), com objetos similares ao da pretendida contratação.

4.2. Conforme demonstrado na planilha anexa, o valor total estimado da contratação é de R\$ 683.645,34 (seiscentos e oitenta e três mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e trinta e quatro centavos).

#### **5. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO (Art. 18, §1º, VIII da Lei 14.133/21)**

5.1 A contratação do objeto será por item, tendo vista ser mais vantajosa para a administração a oferta de preços por item, a fim de proporcionar a ampla participação no certame, podendo haver mais de um vencedor.

#### **6. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO (Art. 18, §1º, XIII da Lei 14.133/21)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

O presente estudo preliminar evidencia a viabilidade do processo para atendimento da necessidade administrativa em observância aos princípios da economicidade e eficiência.

7 DE MARÇO DE 2025, BARÃO DO TRIUNFO/RS.

---

KARLA ALESSANDRA VIEIRA IANKOSKI  
Nutricionista Responsável Técnica pelo PNAE  
CRN-2 6466



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**ANEXO II**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º .../2025**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO, com sede na Avenida Tassinari Cesare, n.º 476, Centro na cidade de Barão do Triunfo/RS, CEP 96.735-000 inscrito no CNPJ sob o n.º 91.900.365/0001-28, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Odone Kloppembrug, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º \_\_\_/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios do tipo não perecíveis, refrigerados (carnes, laticínios e embutidos) e hortifrutigranjeiros, para composição dos cardápios da merenda escolar da rede municipal de ensino de Barão do Triunfo/RS, especificado(s) no Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:  
FORNECEDOR: (identificação: nome, CNPJ, endereço, representante)

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor unitário
1				

**3. ÓRGÃO GERENCIADOR**

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Barão do Triunfo/RS.

**4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**5. VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Na formalização da contratação deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos; e

5.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.4. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.5. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.5.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.6. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

5.7. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.8. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.8.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.8.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

5.9. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

**7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

**8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS  
PREÇOS REGISTRADOS**

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

- 8.4.1. Por razão de interesse público;
- 8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

**9. DAS PENALIDADES**

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações do órgão participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**10. CONDIÇÕES GERAIS**

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s)  
fornecedor(s) registrado(s)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

### ANEXO III – MODELOS DE DECLARAÇÕES

#### DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

A .....(Razão Social da empresa) ....., CNPJ ....., localizada à..... DECLARA, para fins de participação na licitação modalidade Pregão Eletrônico nº .../2025, promovida pela Prefeitura Municipal de Barão do Triunfo/RS, e sob as penas da lei, de que atende todas as exigências de HABILITAÇÃO contidas no referido Edital.

Local e data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**DECLARAÇÃO QUANTO AO EMPREGO DE MENORES**

(Nome da Empresa), CNPJ nº \_\_\_\_\_ sediada à (Endereço Completo)  
DECLARA, para fins do disposto no artigo 68, inciso IV da Lei nº 14.133, de 01 de abril  
de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso  
ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva:

( ) emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz.

Local e data.

(Nome completo do declarante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

A empresa \_\_\_\_\_, através de seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_ (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente).

**DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de **PROPONENTE** da Licitação instaurada pelo **MUNICÍPIO DE BARÃO DO TRIUNFO**, Processo Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** nº \_\_\_\_/2025, que não foi declarada **INIDÔNEA** para licitar com o **PODER PÚBLICO**.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Local e data.

*ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO  
E CARIMBO DA EMPRESA*



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**DECLARAÇÃO QUE ENTRE OS SÓCIOS E GERENTES NÃO HÁ NENHUM SERVIDOR DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E QUE NEM O TENHA SIDO NOS ÚLTIMOS 180 (CENTO E OITENTA) DIAS.**

**Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_/2025**

Prezados Senhores,

Declaramos, sob pena da lei que entre os dirigentes, gerentes, sócios e responsáveis técnicos da empresa, não há nenhum servidor da Prefeitura Municipal de Barão do Triunfo e nenhum que tenha sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data do certame.

Atenciosamente,

Local e data.

---

(assinatura do Representante legal da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**DECLARAÇÃO QUANTO ÀS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA  
PESSOA COM DEFICIÊNCIA.**

**Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº .\_\_\_\_\_/2025**

Prezados Senhores,

Declaramos, sob pena da lei que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Atenciosamente,

Local e data.

---

(assinatura do Representante legal da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

A presente proposta visa atender o fornecimento do OBJETO DESCRITO NO ANEXO I deste EDITAL:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unit.	Valor Total
...	...	...	...	R\$	R\$
...	...	...	...	R\$	R\$

**VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias.

**DADOS DA EMPRESA**

Empresa:

Nome do contato:

Fax:

Endereço completo:

Banco e agência bancária para crédito:

Conta corrente da empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Local e data.

Nome e assinatura do representante da empresa